

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NOR - CAT nº. 15/2025

Unaí, 26 de março de 2025.

Parecer Único de Licenciamento (Simplificado) nº 3000/2025

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:

SLA Nº 3000/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Aliano Gonçalves Santiago	CPF:	186.487.381-72
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Vereda e Gravatá Serra dos Gomes	CPF:	186.487.381-72
MUNICÍPIO(S):	Paracatu/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	2	1
G-02-02-1	Avicultura	NP	
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda Bruno Peres Oliveira - Engenheiro Ambiental	CTF/AIDA-IBAMA Nº 6747830 CREA 162.015/D-MG - CTF/AIDA nº 5801283
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental	1365146-8
De acordo: Larissa Madeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Oliveira Brandao, Servidor(a) Público(a)**, em 26/03/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 26/03/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110283392** e o código CRC **3AC903C8**.

Referência: Processo nº 2090.01.0003486/2025-30

SEI nº 110283392



PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS)			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental Simplificado	PROCESSO SLA: 3000/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia, de Instalação e de Operação (LP+LI+LO)		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
EMPREENDERDOR: Aliano Gonçalves Santiago		CPF: 186.487.381-72	
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Vereda e Gravatá Serra dos Gomes	CPF: 186.487.381-72	
MUNICÍPIO:	Paracatu/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA:	DATUM: SIRGAS 2000	LAT (X) 17º 18' 14,487" S	LONG (Y) 46º 40' 07,497" W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu	
UPGRH: SF7		SUB-BACIA: Córrego Quilombo	
CRITÉRIO LOCACIONAL:			
• Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio;			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	2	1
G-02-02-1	Avicultura	NP	
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda Bruno Peres Oliveira - Engenheiro Ambiental		REGISTRO: CTF/AIDA-IBAMA Nº 6747830 CREA 162.015/D-MG - CTF/AIDA nº 5801283	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA	
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental	1365146-8	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Madeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento “Fazenda Vereda e Gravatá Serra dos Gomes” atua no ramo agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG, nas coordenadas geográficas de Lat. 17º 18' 14,487" S e Long. 46º 40' 07,497" O.

Em 25/02/2025, foi formalizado, na URA Noroeste o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 3000/2025, por meio de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades objeto deste licenciamento são: (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – com área de pastagem de 576,955 ha; (G-02-02-1) Avicultura – com 50 cabeças de aves; e (E-02-06-2) Usina solar fotovoltaica – com 0,05 MW de Potência nominal do inversor.

Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, o empreendimento é de Porte Médio e enquadrado em Classe 2, passível de critério locacional peso 1, por estar localizado em área de “Alto” potencial para ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Devido ao critério locacional, foi realizada uma prospecção espeleológica na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento e em seu entorno, em um raio de 250 metros. O estudo, de responsabilidade técnica do engenheiro ambiental Bruno Peres Oliveira, sob a ART nº MG20253659067, concluiu que não há ocorrência de cavidades naturais na ADA do empreendimento nem em seu entorno de 250 metros. Portanto, o empreendimento não exerce impactos sobre esse tipo de feição natural.

O imóvel rural, com área total de 838,6757 hectares, encontra-se registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o número MG-3147006-2107.F79A.F3F2.45BC-AA92.96FC.4FB0.65C1. Conforme o Mapa de Uso e Ocupação do Solo, elaborado sob responsabilidade técnica do engenheiro civil, Leo Erik Rath – CREA/MG 97808-D, ART nº MG20243218223, a fazenda é composta pelos seguintes usos: Reserva Legal (171,2305 ha); Remanescente de Vegetação Nativa (79,9745 ha); Pastagem (580,9872 ha); Sede/Estradas/infraestruturas (6,4835 ha). O imóvel rural não possui áreas de Preservação Permanentes (APP).

O empreendimento possui um total de 171,2305 hectares de Reserva Legal (RL) proposta no CAR, o que corresponde a 20,4% da área total, subdividida em duas glebas, dentro da propriedade. Conforme imagens de satélite, as áreas de Reserva Legal estão inseridas no bioma Cerrado e são caracterizadas como cerrado *stricto sensu*, variando entre as formações de cerrado ralo e cerrado denso. O relatório fotográfico apresentado demonstrou que parte da reserva legal se encontra cercada.

O empreendimento tem como principal atividade a criação de bovinos em regime extensivo. O empreendedor adota o sistema de pastejo rotacionado, embora sem um esquema pré-definido de rotação, sendo este realizado conforme observação em campo. O rebanho é exclusivamente da raça Nelore branco, tendo como principal fonte alimentar as pastagens, compostas pelas espécies forrageiras *Brachiaria brizantha* (Braquiário) e *Brachiaria humidicola*. Como suplementação alimentar, são fornecidos sal mineral ureado e sal proteinado durante o período de seca. Os piquetes são delimitados por cercas de arame liso e equipados com bebedouros. A propriedade adota o manejo reprodutivo livre, de forma natural, sem estação de monta. O manejo sanitário



do rebanho inclui vacinação, controle de endo e ectoparasitas, além da higienização dos animais. A comercialização dos bovinos ocorre, principalmente, em âmbito regional, destinando-se ao abate em frigoríficos locais.

O empreendimento inclui uma pequena criação de aves destinada ao consumo próprio. Atualmente, são mantidas 50 aves em sistema de pastejo, alojadas em galinheiros rudimentares.

O empreendimento faz uso de água para Consumo Humano e Dessedentação de Animais, proveniente de uma Captação de água subterrânea por meio de poço tubular, nas coordenadas geográficas Lat. 17° 17' 51,6"S e Long. 46° 39' 19,12"W, regularizada pela Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 526534/2025, válida até 18/02/2028.

Os principais impactos mapeados no RAS, inerentes às atividades desenvolvidas no empreendimento, são: Geração de efluentes líquidos sanitários; Geração de efluentes oleosos; Geração de resíduos sólidos; Compactação e contaminação do solo; e Erosões.

As medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais contemplam: implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptico/sumidouro); Instalar Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO); Coleta e disposição adequada de Resíduos Sólidos; Manutenção das vias de acesso; Manutenção de equipamentos; e Uso de EPI's.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Vereda e Gravatá Serra dos Gomes”, para as atividades de “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – com área de pastagem de 576,955 ha; Avicultura – com 50 cabeças de aves; e Usina solar fotovoltaica – com 0,05 MW de Potência nominal do inversor”, localizado no município de Paracatu-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Vereda e Gravatá Serra dos Gomes”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
04	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença
05	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a ABNT NBR 17076:2024	120 dias
06	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico a adequação dos locais de armazenamento e manuseio de óleo com a instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO) e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605:2020 e NBR 12235:1992.	120 dias
07	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a construção adequada dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com a ABNT NBR 9843-3:2019 e as Portarias IMA nº 030/92 e 862/07.	120 dias
08	Comprovar a realização do cercamento das áreas de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Vereda e Gravatá Serra dos Gomes”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG:

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO		TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (TONELADA/SEMESTRE)		OBS
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
					Razão social			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 5 – Incineração |
| 2 - Reciclagem | 6 – Co-processamento |
| 3 - Aterro sanitário | 7 - Aplicação no solo |
| 4 - Aterro industrial | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| | 9 - Outras (especificar) |

OBSERVAÇÕES:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º, da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



2. Efluentes Líquidos

LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO	Materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, surfactantes, óleos e graxas	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à URA Noroeste até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.